



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

**PORTARIA Nº 460, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48360.000029/2018-66, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, minuta do Plano Decenal de Expansão de Energia 2027 - PDE 2027.

Parágrafo único. Poderão ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br), Portal de Consultas Públicas, os seguintes documentos:

I - minuta do PDE 2027;

II - Nota Técnica: Modelo de Decisão de Investimentos para Expansão do SIN - Versão PDE 2027, nº EPE-DEE-RE-54/2018-r0, de 10 de agosto de 2018;

III - Nota Técnica: Custo Marginal de Expansão do Setor Elétrico Brasileiro - Metodologia e Cálculo - 2018, nº EPE-DEE-RE-55/2018-r0, de 10 de agosto de 2018;

IV - deques para o modelo Newave dos casos de expansão de referência e de expansão alternativa de demanda do PDE 2027;

V - deques dos estudos elétricos do PDE 2027; e

VI - outras informações correlatas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento do PDE 2027, de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**W. MOREIRA FRANCO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.10.2018 - Seção 1.**